



Fls. nº 81

CONTRATO N.º PP 06/2018 - FMS

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins** e a Empresa **SERGIO ANTONIO AGUIAR - ME**, para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para os pacientes da Unidade de Saúde da Família Dona Enite no município de Aurora do Tocantins - TO no exercício de 2018.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pelo Sr. Gestor **Gleidson Oliveira Torres**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERGIO ANTONIO AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.193.782/0001-74, com sede na Rua João Rodrigues, nº 250, centro, município de Dianópolis do Tocantins/TO, representada pelo proprietário o Sr. Sergio Antonio Aguiar, portadora do RG 04350499- SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 383.550.001-53, na forma de seu certificado de microempresa, na qualidade de proprietário, adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 06/2018 - FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato, para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos na Unidade de Saúde da Família Dona Enite no município de Aurora do Tocantins - TO no exercício de 2018, durante 12 meses, iniciando em 20 de Março de 2018 e findando em 20 de Março de 2019.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 08 de Março de 2018.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do



que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pelos médicos da Unidade de Saúde da Família Dona Enite, dos exames constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAMES	QUANT. MENSAL	VLR/MENSAL	VLR TOTAL
01	HEMOGRAMA COMPLETO	80 UN	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
02	GLICOSE	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
03	COLESTEROL TOTAL	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
04	TRIGLICÉRIDES	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
05	UREIA	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
06	CREATININA	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
07	TGO	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
08	TGP	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
09	GAMA GT	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
10	FOSFATASE ALCALINA	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
11	ASO	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
12	PCR	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
13	FATOR REUMATÓIDE	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
14	URINA TIPO I	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
15	PARASITOLÓGICO DE FEZES	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
16	TIPAGEM SANGUINEA	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
17	VDRL	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
18	TESTE DE GRAVIDEZ	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
19	ÁCIDO URICO	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
20	BILIRUBINAS DIRETA E FRAÇÕES	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
21	TEMPO DE SANGRIA	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
22	TEMPO DE COAGULAÇÃO	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
23	COOMBS DIRETO	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
24	COOMBS INDIRETO	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
25	LDH-DESIDROGENASE	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
26	PLAQUETAS	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
27	AMISALE	80 UN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
28	HIV I E II	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
29	HBsAG (HEPATITE B)	80 UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
30	HCV (HEPATITE C)	80 UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
31	TOXOPLASMOSE IGG	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00



32	TOXOPLASMOSE IGM	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
33	RUBÉOLA IGG	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
34	RUBÉOLA IGM	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
35	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	80 UN	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
36	T3	80 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
37	T4	80 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
38	TSH	80 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
39	PSA TOTAL	80 UN	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
40	SÓDIO	80 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
41	POTÁSSIO	80 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
42	LIPIDOGRAMA COMPLETO	80 UN	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
43	TUBERCULOSE	80 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
44	DENGUE IGG	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
45	DENGUE IGM	80 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
46	CHAGAS	80 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
47	HANSENÍASE	80 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1 A prestação dos serviços referentes ao objeto desta licitação deverá ser realizado, quando for solicitado mediante requisição, emitida pelos médicos desta unidade de saúde com modelo de pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos exames desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 20 de Março de 2018 e findando em 20 de Março de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O valor total do faturamento dos exames laboratoriais serão no valor de R\$ 61.320,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais) anual durante a vigência do contrato.

6.2 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações das requisições dos exames.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.0210.2038
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0040.00.000, 0010.10.000

Lei Orçamentária Anual nº 155/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES



Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



Fis. nº 86

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 20 de Março de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO
Gleidson Oliveira Torres
Gestor do Fundo

SERGIO ANTONIO AGUIAR - ME
CNPJ/MF sob nº 13.193.782/0001-74
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: